



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.939, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal á fornecer transportes para estudantes matriculados em escolas, faculdades ou universidades públicas ou privadas, localizadas em outras cidades”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á fornecer transportes á estudantes matriculados em escolas, faculdades ou universidades, públicas ou privadas, localizadas em outras cidades;

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá exigir dos alunos, beneficiários do transporte, contrapartidas em espécie ou bens de consumo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a forma e condições para fornecimento do transporte, bem como a exigência de contrapartida.

Art. 3º - O Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha, 25 de Abril de 2007.

SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO MUNICIPAL